Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 1731
Data: 7/10/11 Hora: 10:28
Ofício nº: 28
Aprovado na 28ª SO,
realizada em 06.10.15
S/ adendo
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 454 / 15

Assunto: Alterar legislação vigente com objetivo de que parte dos recursos seja enviado ao município onde ocorrer o problema para que seja depositado em fundo municipal de preservação do meio ambiente, criado e gerenciado por um conselho municipal , e sugiro o Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

Ref: GV/ML

Bertioga, 6 de Outubro de 2015

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

No dia de hoje em matéria do Jornal "A TRIBUNA" foi noticiada a concessão de liminar, expedida pelo Juízo da 1.ª Vara Judicial de Bertioga, determinando que o Governo do Estado de São Paulo e a Fundação Florestal tome uma série de medidas ambientais em relação ao Parque Estadual Restinga de Bertioga – PERB.

O descumprimento da ordem irá gerar aplicação de multa pecuniária por eventual descumprimento.

Eis a questão: quem recebe a multa pelo descumprimento? Nos termos da atual legislação vigente, os recursos oriundos de multas decorrentes de decisão judicial são entregues a um fundo estadual, apesar do problema ambiental ocorrer em Bertioga.

Tal fato demonstra a imprecisão no sistema normativo vigente, que penaliza o Município que sofre o dano ambiental, destinando recursos para o Estado.

Desta forma seria imperioso que parte dos recursos auferidos com as multas fossem destinados aos municípios onde ocorreu a questão ambiental inicial.

Diante disso, entendemos que a legislação vigente deva ser alterada com objetivo de que parte desses recursos seja enviado ao município onde ocorrer o problema para que seja depositado em fundo municipal de preservação do meio ambiente, criado e gerenciado por um conselho municipal pertinente, no caso de Bertioga o CONDEMA.

Assim consulto o douto plenário no sentido de expedição de ofício dando conta do teor deste trabalho ao ilustre Senhor Prefeito Municipal de Bertioga, aos Partidos Políticos que possuam Deputados Estaduais e ou Federais com assento nos respectivos Parlamentos para que estudem a possibilidade da citada alteração legislativa, CONDEMA,DOA, Deputado Federal Celso Russomano, Deputado Federal Marcelo Squassoni, Deputado Federal Beto Mansur , Deputado Estadual Caio França.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Valéria Bento
Vereadora

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

